



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO CONTRATUAL

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRA Nº 02/2023 – CONVITE Nº 3/2022 – PROC. 26/2022, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM E A EMPRESA GPOWER SOLUTION ENGENHARIA - EIRELI

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, estabelecida no Boulevard Antônio Festa, nº 88, Bairro Centro, Votorantim, SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 50.333.624/0001-07, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. THIAGO DA SILVA SCHIMING, portador do CPF nº [REDACTED] e do RG nº [REDACTED], doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GPOWER SOLUTION ENGENHARIA - EIRELI**, estabelecida na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 220, bairro Jardim Melo, Município de São Paulo/SP, CEP 04.423-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 23.047.748/0001-45, neste ato devidamente representada pelo Sr. GLEIBSON LUCAS DA SILVA MARCOLINO, portador do CPF nº [REDACTED] e do RG nº [REDACTED] SSP-SP, denominada **CONTRATADA**, em face da adjudicação efetuada no Convite indicado em epígrafe, nesta data celebram o presente **TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO CONTRATUAL**, firmado entre as partes acima em 10/03/2023, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 02/2023, celebrado entre as partes, cujo objeto é adequação das instalações elétricas da Câmara Municipal de Votorantim, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme projeto de que trata o Processo 74-21 aprovado pela Concessionária (CPFL), para atender a demanda atual de energia elétrica, conforme o ANEXO I do Convite 03/2022.

Endereço: Boulevard Antonio Festa, 88. Centro. Cep 18.110-105.
Horário de Atendimento: de segunda a sexta das 08h às 17h.
Fone: 15- 3353.7300



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93. 2.2 – A Câmara Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato nº 02/2023, por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato de que se encontra em análise aguardando vistoria e autorização/aprovação da concessionária CPFL para o término dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de execução do contrato original fica suspenso por 120 (cento e vinte dias), enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

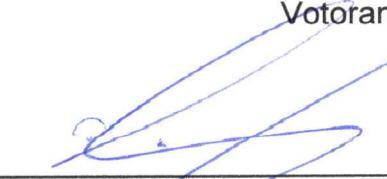
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas das neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Votorantim, 28 de julho de 2023.



THIAGO DA SILVA SCHIMING
Presidente

Câmara Municipal de Votorantim



GLEIBSON LUCAS DA SILVA MARCOLINO
Representante Legal

Gpower Solution Engenharia - EIRELI